



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 117/2019
EDITAL N.º 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E TEKTRANS DO BRASIL EIRELI - ME

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração **Diderot Camargo Netto**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 32.990.425-5 SSP/SP e CPF/MF 22056005832, residente na Rua Barão de Ibitinga, 78, Centro, Socorro - SP, e **TEKTRANS DO BRASIL EIRELI - ME**, e-mail: tektrans@tektransdobrasil.com.br, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.835.605/0001-03**, com endereço Rua Sigilfredo Grimaldi, 163, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por **OSWALDO CONTI JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 15.779.047, CPF nº 073.517.748-11, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 117/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n. 074/2019**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – **Contratação de empresa especializada em Gestão Pública para procedimentos de legalização da Guarda Municipal**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 074/2019** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido **Pregão Presencial 074/2019**, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

MÓDULO 01 CRIAÇÃO E/OU READEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA			
1	Descrição da Etapa	Valor da Etapa	Prazo de Execução
1.1	CRIAÇÃO E OU REVISÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ACORDO COM CF ART. 144, § 8, LEI FEDERAL 10.826/2003, DECRETO 5.123/04, PORTARIA DPF 365/2003. LEI FEDERAL 13.022/14, LEI FEDERAL 9503/1997 E LEGISLAÇÃO ESTADUAL.	R\$ 5.000,00	30 DIAS
1.2	CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 144, § 8 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL 10.826/2003, DECRETO 5.123/04, PORTARIA DPF 365/2003. LEI FEDERAL 13.022/14, LEI FEDERAL 9.503/1997. PLANO DE CARREIRA CONJUNTO E REGIMENTO INTERNO.	R\$ 5.000,00	30 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1.3	CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA CORREGEDORIA AUTÔNOMA DA GM DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 13.022/14 E 10.826/03 E DECRETO 5.123/04 COM REGIMENTO INTERNO.	R\$ 5.000,00	30 DIAS
MÓDULO 02 PROCEDIMENTO DE LEGALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PERANTE ORGÃOS REGULADORES			
2	Descrição da Etapa	Valor da Etapa	Prazo de Execução
2.1	PROCESSO DE RETIRADA DA CERTIDÃO DE NÃO SIMILARIEDADE PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.	R\$ 4.000,00	60 DIAS
2.2	PROCESSO DE RETIRADA DA CERTIDÃO DE NÃO SIMILARIEDADE PELA MARINHA DO BRASIL.	R\$ 4.000,00	60 DIAS
2.3	PROCESSO DE RETIRADA DA CERTIDÃO DE NÃO SIMILARIEDADE PELO AERONÁUTICA DO BRASIL.	R\$ 4.000,00	60 DIAS
2.4	PROCESSO DE RETIRADA DA CERTIDÃO DE NÃO SIMILARIEDADE PELO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.	R\$ 4.000,00	60 DIAS
2.5	PROCESSO DE LIBERAÇÃO DO ALVÁRA DE FUNCIONAMENTO DA GM JUNTO AO DECADE (DELEGACIA DE CAPTURAS DIVERSAS)	R\$ 4.000,00	60 DIAS
2.6	PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA FEDERAL PARA PORTE DE ARMA DE FOGO PARA GUARDA MUNICIPAL.	R\$ 5.000,00	90 DIAS
2.7	PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO JUNTO AO EXÉRCITO PARA COMPRA DE MUNIÇÕES PARA TREINAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS.	R\$ 4.000,00	90 DIAS
2.8	PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO JUNTO AO EXÉRCITO PARA COMPRA E OU DOAÇÕES DE ARMAS DE FOGO DE CALIBRE PERMITIDO.	R\$ 4.000,00	90 DIAS
2.9	PROCESSO DE REGISTRO DAS ARMAS DE FOGO ADQUIRIDAS PELO INSTITUIÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO EXÉRCITO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, (SINARM).	R\$ 4.000,00	90 DIAS
2.10	PROCESSO PARA LIBERAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM ARTIGO 40 INCISO I DO DECRETO 5.123/04 REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL.	R\$ 4.000,00	90 DIAS
MÓDULO 03 CONVÊNIOS COM ENTIDADES NECESSÁRIAS			
3	Descrição da Etapa	Valor da Etapa	Prazo de Execução
3.1	PROCESSO DE LIBERAÇÃO AO SISTEMA INFOSEG.	R\$ 2.000,00	120 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.2	PROCESSO DE LIBERAÇÃO DO TELEFONE DE EMERGÊNCIA GRATUITO 153 E 199 (TELEFONE DE EMERGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL)	R\$ 2.000,00	120 DIAS
MÓDULO 04 PROJETOS JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
4	Descrição da Etapa	Valor da Etapa	Prazo de Execução
4.1	PROCESSO DE INCLUSÃO DA GUARDA MUNICIPAL JUNTO A SENASP/SP COM ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO JUNTO A SENASP/MJSP QUANDO DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM METODOLOGIA UTILIZADA PELA COORDENAÇÃO TÉCNICA DO DEPAID/SENASP/MJSP PARA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETOS ELABORADO PARA ANGARIAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CRIADO PELA LEI Nº 10.201, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001 COM ÊNFASE A CONTEMPLAÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO, UNIFORMES, COLETES E ESCUDOS BALÍSTICOS, BEM COMO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E COM CONTRATAÇÃO DE OFÍCINAS EDUCATIVAS E DE PREVENÇÃO. O PROJETO PODERÁ SER READEQUADO TAMBÉM PARA PROGRAMAS ABERTO DE "CRACK É POSSÍVEL VENCER" OU PROGRAMA "MARIA DA PENHA DE PROTEÇÃO AS MULHERES COM ALTO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE". VALOR MÉDIO DO PROJETO DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	R\$ 5.000,00	120 DIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

02.01.05 – Guarda Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

06.181.0005.2084.0000 – Manutenção Guarda Municipal

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao serviço do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC / FIPE.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo total para execução dos serviços e do contrato será de **até 120 dias**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;
- f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- g) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no serviço por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do serviço de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 07 de outubro de 2019.

Diderot Camargo Netto
Secretario Municipal de Administração

TEKTRANS DO BRASIL EIRELI – ME
Oswaldo Conti Junior